



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 1/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2024

De 27 de março de 2024.

SÚMULA: NOMEIA A DIRETORIA DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), nos termos da Lei 1.720, de 25 de abril de 2006, como segue:

Diretoria do CMDCA pelo período de um (01) ano:

Presidente: Luis Eduardo de Macedo

Vice-Presidente: Maria Adriana Meira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 2/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2024

27 de março de 2024

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**), para o **Biênio 2023/2025**, nos termos da Lei nº 1.522, de 18 de março de 2003, como segue:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS (Período 14/09/2023 à 13/09/2025):

a) Representação dos trabalhadores do setor:

Titular: Rosimeire Alves de Oliveira Carvalho
Suplente: Adriana de Araújo

b) Representação de entidade do setor:

Titular: Maria Adriana Meira
Suplente: Paula Leandro Gonçalves

c) Representação dos usuários:

Titular: Ivanir Aparecida Vieira de Almeida
Suplente: Fatima Almeida Mangueira

Titular: Ana Lucia Pereira dos Santos
Suplente: Maria Rosely Santana da Silva

d) Representação de entidade não governamental

Titular: Sonia dos Santos Paseto
Suplente: Rosilene Rodrigues de Andrade

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 3/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2024

27 de março de 2024

SÚMULA: NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**), nos termos da Lei nº 1.522, de 18 de março de 2003, como segue:

Diretoria do CMAS pelo período de um (01) ano.

Presidente: Luis Eduardo de Macedo

Vice-Presidente: Rosimeire Alves de Oliveira Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 4/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2024

27 de março de 2024

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 117.758,51, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.610, de 05 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 117.758,51 (cento e dezessete mil setecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMASNL	
08.001.08.244.0303.6.026.	MANUTENCAO DO CREAS	
478 - 3.3.90.30.00.00	970 MATERIAL DE CONSUMO	35.658,51
479 - 3.3.90.39.00.00	970 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
08.003.00.000.0000.0.000.	Manutencao da Secretaria de Acao e Promocao Social	
08.003.04.122.0025.2.020.	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
480 - 3.3.90.30.00.00	970 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
481 - 3.3.90.40.00.00	970 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00

Total Suplementação: 117.758,51

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 970 117.758,51
Total da Receita: 117.758,51

Artigo 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

1 de 1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 5/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2024

27 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 012/2024, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
14141	Mauro Antônio Pilegi Auxiliar Administrativo I	23/06/2021 à 22/06/2022
97251	Valdemir Pereira de Souza Gari/Margarida	01/08/2025 à 31/07/2016
419251	Valdir José Marques Diretor do Departamento de Serviços Gerais	04/01/2021 à 03/01/2022
52662	Sidney Alves De Paula Operador de Maquinas Pesadas	01/08/2022 à 31/07/2023
419077	Débora Meneguetti C de Santana Enfermeiro Padrão	12/03/2023 à 11/03/2024
419063	Rafaela Maria Brito Costa Assistente Social	26/02/2021 à 25/02/2022
419071	Iranilce dos Santos F. Manarin Serviços Gerais	07/03/2023 à 06/03/20204

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 6/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2024

27 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 012/2024, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
417722	Conceição Aparecida P. de Lima Enfermeiro Padrão	06/04/2022 à 05/04/2023
419218	Luciana Zagati C. Lucas Recepcionista	24/06/2022 à 23/06/2023
419048	Celina Aparecida de Oliveira Serviços Gerais	01/02/2023 à 31/01/2024
113121	Rosângela Riso Conrado Agente Comunitário de Saúde	09/06/2019 à 08/06/2020
103401	Maria Aparecida de Almeida dos Santos Recepcionista	01/04/2021 à 31/03/2022
107901	José Carlos Corrêa Vigia	01/02/2021 à 31/01/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 7/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2024

27 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 012/2024, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
417591	José Carlos Rodrigues dos Santos Serviços Gerais	23/09/2020 à 23/09/2021
419205	Reinaldo Roberto de Souza Agente Comunitário da Defesa Civil	02/03/2023 à 01/03/2024
114011	Rui Cléber da Silva Engenheiro Civil	25/06/2021 à 24/06/2022
419096	Maikon Vinícius Peres da Costa Técnico de Enfermagem	01/04/2022 à 31/03/2023
20383	Célia da Silva Karulos Agente Comunitário de Saúde	04/07/2022 à 03/07/2023
419086	Fabiana do Carmo Técnico de Enfermagem	27/03/2022 à 26/03/2023
419042	Luciléia de Britto silva Serviços Gerais	01/02/2022 à 31/01/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 8/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2024

27 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 012/2024, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
419224	Jordana de Oliveira Da Silva Agente Comunitário de Saúde	28/07/2022 à 27/07/2023
417736	Fhyama dos Reis Magalhães Recepcionista	02/06/2019 à 01/06/2020
419036	Failon Mitinori Kinoshita Agente Comunitário de Saúde	02/02/2023 à 01/02/2024
3102	Cleuza Margarida Miller costa Técnica em Higiene Dental	16/07/2022 à 15/07/2024
419000	Fernando Lourenço Operador de Maquinas Pesada	29/01/2023 à 28/01/2024
419033	Claudineia Guedes Federighi Técnico de Enfermagem	01/02/2021 à 31/01/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 9/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2024

25 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
419639	Valéria Xavier O. Nascimento Diretora Pessoal e RH	01/08/2023 à 29/02/2024	04/03/2024 à 23/03/2024
97251	Valdemir Pereira de Souza Gari/ Margarida	01/08/2014 à 31/07/2015	01/03/2024 à 20/03/2024
3531	Demétrio Aparecido Dourado Operário	31/12/2022 à 30/12/2023	02/04/2024 à 30/04/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 10/18

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55 Centro
Nova Londrina/PR CEP: 87970-000

RESOLUÇÃO 007/2024

SÚMULA: Aprovar prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente a Deliberação nº 080/2022 CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, recurso oriundo da Deliberação nº 080/2022 do CEDCA/PR, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Aprovar justificativa de saldo em conta.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Londrina-CMDCA, 27 de Março de 2024.

LUIS EDUARDO DE MACEDO

Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 11/18

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55 Centro
Nova Londrina/PR CEP: 87970-000

RESOLUÇÃO 008/2024

SÚMULA: Aprovar a reprogramação de saldos do recurso proveniente da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos, bem como a justificativa apresentada, do recurso proveniente da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA-PR destinada ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Londrina-CMDCA, 27 de Março de 2024.

LUIS EDUARDO DE MACEDO

Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 12/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
CNPJ nº 07.339.774/0001-90

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.

3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO POR ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA CONTÍNUA E OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN.

4 - VALOR: R\$ 1.498.879,92 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o início da prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Município.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina-PR, 26 de março de 2024.

APARECIDO BELMIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 13/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público, amparado pelo artigo 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e ratifica para todos os efeitos a Dispensa por Inexigibilidade nº. 007/2024, homologando o presente processo, para a **CONTRATAÇÃO POR ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA CONTÍNUA E OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN**, em favor da empresa **LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 07.339.774/0001-90, no valor total de R\$ 1.498.879,92 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

APARECIDO BELMIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 14/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, nº. 261, inscrito no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Aparecido Belmiro, ratifica a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº. 007/2024, nos termos do Artigo 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024
Contratado(a): LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ nº. 07.339.774/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA CONTÍNUA E OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN.
Valor Total: R\$ 1.498.879,92 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

APARECIDO BELMIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 15/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR

CMS-NL

Avenida Aristides Martello, 211, em Nova Londrina/PR - CEP 87970-000

e-mail: cms@novalondrina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMSNL

Nova Londrina(PR), 27 de março de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA – CMSNL**, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, bem como as prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, as contas prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Londrina/PR, referentes ao exercício financeiro de 2023 bem como o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Londrina (PR), 27 de março de 2024.

Samuel Oliveira de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Londrina - CMSNL

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Londrina, Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

HOMOLOGAR a Resolução nº 002/2024 do CMSNL, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Nova Londrina (PR), 27 de março de 2024.

Luiz Gustavo Maior Bono
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 16/18

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55
conselhosnovalondrina@hotmail.com
Nova Londrina/PR

RESOLUÇÃO 003/2024

SÚMULA: Aprova prestação de contas do recurso Expansão Medida Socioeducativa – LA e PSC (Deliberação nº 31/2020 do CEAS/PR).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.522, de 18 de março de 2003,

Considerando:

- a Lei 8.742 de dezembro de 1993 - LOAS;
- a Resolução nº 145 de 15 outubro de 2004;
- a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso destinado a Expansão Medida Socioeducativa – LA e PSC (Deliberação nº 31/2020 do CEAS/PR), referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar justificativa de saldo em conta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 27 de Março de 2024.

LUIS EDUARDO DE MACEDO
Presidente CMAS



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 17/18

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55
conselhosnovalondrina@hotmail.com
Nova Londrina/PR

RESOLUÇÃO 004/2024

SÚMULA: Aprova prestação de contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.522, de 18 de março de 2003,

Considerando:

- a Lei 8.742 de dezembro de 1993 - LOAS;
- a Resolução nº 145 de 15 outubro de 2004;
- a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, referente ao período de 01 de Julho de 2023 a 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 27 de Março de 2024.

LUIS EDUARDO DE MACEDO
Presidente CMAS



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2711

27 de Março de 2024

PG. 18/18

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55
conselhosnovalondrina@hotmail.com
Nova Londrina/PR

RESOLUÇÃO 005/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – PAEFI.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.522, de 18 de março de 2003,

Considerando:

- a Lei 8.742 de dezembro de 1993 - LOAS;
- a Resolução nº 145 de 15 outubro de 2004;
- a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III (PAEFI), recursos do FEAS e FNAS, referente período de 01 de Julho de 2023 a 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 27 de Março de 2024.

LUIS EDUARDO DE MACEDO

Presidente CMAS



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2CAgNg neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio